

AUTÓGRAFO Nº 12, DE 25 DE MARÇO DE 2025

AO

PROJETO DE LEI Nº 14, DE 2025.

“Institui o Programa de Acompanhamento Psicológico às Mulheres Vítimas de Violência Doméstica, no âmbito do Município de Itanhaém, e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Itanhaém, o Programa de Acompanhamento Psicológico às Mulheres Vítimas de Violência Doméstica no âmbito do Município de Itanhaém, voltado à prestação de acompanhamento psicológico para as mulheres vítimas de violência doméstica.

Parágrafo único. O acompanhamento psicológico de que trata o programa instituído nesta Lei, deverá ser prestado por profissional habilitado, nas unidades competentes das Secretarias responsáveis.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itanhaém, 25 de março de 2025.

EDINALDO DOS SANTOS BARROS
Presidente

FERNANDO DA S. X. MIRANDA
Primeiro-Secretário

SEVERINO BENTO GOMES
Segundo-Secretário

Processo Eletrônico sob nº 433/2025.

Projeto de Lei nº 14/2025, de autoria do Vereador Edinaldo dos Santos Barros (Naldo Bodeguita)

Departamento Parlamentar, em 25 de março de 2025.

Ana Marcia Muniz
Diretora Parlamentar